



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 105542/2023 Cód. Verificador: 56D97631

Requerente: 120154 - PEDRO FERREIRA DE LIMA
CPF/CNPJ: 633.689.869-53
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55
Cidade: Araucária
Bairro: FAZENDA VELHA
Fone Res.: (41) 3643-7086
E-mail: gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 10/08/2023 09:16
Previsão: 10/08/2023

CEP:83.704-580
Estado:PR
Fone Cel.: (41) 99735-5314

Anexos

PL Nº 302.2023 SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA DESAPARECIDA.pdf

Observação

PROJETO DE LEI Nº 302/2023
Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida".

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Requerente

CLAUDIANE DE MORAIS

Funcionário(a)

Recebido



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

PROJETO DE LEI Nº 302/2023

Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida".

Araucária, 10/08/2023 09:16

CLAUDIANE DE MORAIS

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 302/2023

Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da pessoa desaparecida”.

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Na “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, o município poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais programações alusivas à data, visando conscientizar a população sobre o desaparecimento de pessoas e as consequências para seus familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto.

Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio.

Neste percurso, a angústia pela falta de respostas e todos os desgastes da busca geram impactos na saúde física e mental, nas relações familiares e comunitárias, e na condição econômica, além de trazerem problemas jurídicos e administrativos diversos.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2023.

 Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
10/08/2023 09:18:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Segue, projetos para análise e possível aprovação.

Araucária, 10/08/2023 09:26

CLAUDIANE DE MORAIS
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEGUE AO DIPROLE PARA INCLUSÃO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS NA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA.

Araucária, 10/08/2023 09:31

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - PRESIDENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 102ª Sessão Ordinária do dia 15/08/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 15 de agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA

624.809.289-34
15/08/2023 13:49:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Enerzon Darcy Harger Vieira
Diretor do Processo Legislativo





MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Pág 1 / 1

Gerenciamento de Documentos

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Código - Notificações do Sistema - Notificações do Sistema - Destinatários: 5692785 Sequência -
Arquivos: 7112023

Comprovante de Envio de Arquivos por E-mail

Comprovante de envio do(s) documento(s) PL N° 302.2023 SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA DESAPARECIDA.pdf, enviado as 10:47hrs do dia 15/08/2023 para os seguintes destinatários:

Código	Nome	CPF/CNPJ	E-mail
120154	PEDRO FERREIRA DE LIMA	633.689.869-53	gab_pedro.ferreira@araucaria.pr.leg.br
259810	IRINEU CANTADOR	307.519.939-72	vereadoririneucantador@gmail.com
533106	RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	030.676.329-07	ver.ricardoteixeira45@gmail.com
553751	FABIO ALMEIDA PAVONI	052.381.579-40	pavonifabiopavoni@gmail.com
705845	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	790.676.469-20	gabinetebenhur@gmail.com
712965	CELSON NICACIO DA SILVA	962.692.606-63	gesilenerosa92@gmail.com
879029	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	004.091.719-30	castilhoseduardo@hotmail.com
1542249	VILSON CORDEIRO	037.688.759-11	gab_vilson.cordeiro@araucaria.pr.leg.br
1895753	APARECIDO RAMOS ESTEVÃO	620.959.941-91	aparecidodareciclagem@gmail.com
1998080	SEBASTIAO VALTER FERNANDES	813.551.739-49	svalter.fernandes@gmail.com
2068800	VAGNER JOSÉ CHEFER	094.695.659-67	vagjosechefer@gmail.com

Informações da Mensagem de E-mail:

Assunto:

Envio de Arquivos por Email

Mensagem:

Este e-mail refere-se ao envio do arquivo PL N° 302.2023 SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA DESAPARECIDA.pdf a você por RAYANE APARECIDA MACHADO (MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA). Proposição recebida na 102ª sessão ordinária no dia 15/08/2023. Segue para conhecimento.

O(s) documento(s) encontra(m)-se em anexo.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

SEGUE PARA DAR PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL

Araucária, 31/08/2023 10:05

MARIA EDUARDA TABORDA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 105542/2023

CÓDIGO VERIFICADOR Nº 56D97631

PROJETO DE LEI Nº 302/2023

EMENTA: *“Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a ‘Semana Municipal da pessoa desaparecida’”.*

INICIATIVA: VEREADOR PEDRO FERREIRA DE LIMA

PARECER LEGISLATIVO Nº 238/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Pedro Ferreira de Lima, apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a Semana Municipal da pessoa desaparecida.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz que:

“O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto.

Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio.”

Após breve relatório passamos para análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;”

Por outro lado, em análise ao Projeto de Lei nº 302/2023, verificamos que seu art. 2º atribui ao Poder Executivo a função de divulgar o evento e promover palestras:

“Art. 2º Na “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, o município poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais programações alusivas à data, visando conscientizar a população sobre o desaparecimento de pessoas e as consequências para seus familiares.”
(grifou-se)

Dessa forma, o art. 2º do presente projeto encontra-se em desconformidade com o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araucária, pelo fato de que atribui funções a órgãos do Poder Executivo.

“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

[...]

V - criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

Assim, criar atribuição a órgãos da administração pública diz respeito à organização e funcionamento do Poder Executivo, portanto, adentra na matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante se estabelece por simetria à Constituição Estadual, em seu art. 66, inciso IV, e à Constituição Federal em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II – disponham sobre:

[...]

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;”

(grifou-se)

Dessarte, para que a proposição esteja adequada, recomenda-se a supressão do **art. 2º**, para assim, tornar a proposição de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

A propósito, o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu, a respeito de projetos de lei de natureza semelhante, que:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 3.939, de 08 de julho de 2016, de iniciativa parlamentar, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Mirassol o 'Dia do Escotismo'". Matéria de interesse local, que não se encontra inserida

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 11:13:33 por LEILA MAYUMI KICHISE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 11:13:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6503150aa308>.
POR LEILA MAYUMI KICHISE - (872.854.109-00) EM 14/09/2023 11:13





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

entre aquelas de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Mera criação de data comemorativa, sem o estabelecimento de obrigações à Administração Pública Municipal. Não configurada violação ao artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e ao artigo 24, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo. Ausência de indicação de fonte de custeio que, por si só, não configura vício de inconstitucionalidade, acarretando, no limite a inexecutabilidade da norma no exercício orçamentário de sua aprovação. Precedentes deste Colendo Órgão Especial. Ação julgada improcedente.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2158135-23.2016.8.26.0000; Relator (a): Tristão Ribeiro; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 28/06/2017; Data de Registro: 29/06/2017)

III- DAS RECOMENDAÇÕES

Insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, contudo sugerimos a seguinte emenda modificativa ao seguinte termo, onde se lê: “Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.” leia-se:

“Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Araucária a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”.

Parágrafo Único: A Semana Municipal da Pessoa Desaparecida ocorrerá anualmente na última semana do mês de Agosto.”





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Ainda, para que a proposição esteja adequada, recomenda-se a supressão do Art. 2º, para assim, tornar a proposição de acordo com o ordenamento jurídico pátrio.

IV – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos que o Projeto de Lei em epígrafe, não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, desde que atendida a recomendação, qual seja, supressão ao Art. 2º, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante do previsto no art. 52, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 14 de Setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
LEILA MAYUMI KICHISE

872.854.109-00
14/09/2023 11:13:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LEILA MAYUMI KICHISE

OAB/PR Nº 18442

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 11:13:33 por LEILA MAYUMI KICHISE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 11:13-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe503150aae308>.
POR LEILA MAYUMI KICHISE - (872.854.109-00) EM 14/09/2023 11:13





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Na Diretoria Jurídica

Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 238/2023, contendo 06 (seis) laudas.

Posto isto, segue à Presidência para providências.

Araucária, 14/09/2023 11:14

MARIA EDUARDA ALEXANDRE
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 105542/2023 (Projeto de Lei nº 302/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 14 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
14/09/2023 11:18:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio De Oliveira
PRESIDENTE





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PARA COMISSÕES TÉCNICAS

Araucária, 14/09/2023 11:26

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES
CMA - PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR IRINEU CANTADOR PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 258/2023-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 19/09/2023 15:36

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 258/2023

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei nº 302/2023**, de iniciativa do vereador Pedro Ferreira de Lima que “*Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da pessoa desaparecida”*”

I – RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei nº 229/2023, de iniciativa do vereador Pedro Ferreira de Lima que *“Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da pessoa desaparecida”.*”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – “O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto. Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio. Neste percurso, a angústia pela falta de respostas e todos os desgastes da busca geram impactos na saúde física e mental, nas relações familiares e comunitárias, e na condição econômica, além de trazerem problemas jurídicos e administrativos diversos.”

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.



II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Em estudo ao Projeto de Lei, o Art nº 3 da Lei nº 13.812/2019 nos traz que:

Art. 3º A busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional,



incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos.

A Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

“Art. 10. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber.”

Cumprе ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI** ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
21/09/2023 09:58:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ver. Irineu Cantador
Relator CJ





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamento para demais providências.

Araucária, 21/09/2023 10:00

IRINEU CANTADOR
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 26 de Setembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº258/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 302/2023.

Araucária, 26 de Setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
26/09/2023 18:40:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
27/09/2023 13:36:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 105542/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEGUE PARA PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL

Araucária, 27/09/2023 13:46

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 113ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 31/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 302/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Pedrinho Gazeta esteve ausente.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
01/11/2023 08:37:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 113ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 31/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 302/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Pedrinho Gazeta esteve ausente.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 114ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 07/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 302/2023

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Vilson Cordeiro esteve ausente.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
07/11/2023 14:22:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 326/2023 – PRES/DPL (Processo nº 105542/2023)

Em 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 302/2023 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 31 de outubro e 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
07/11/2023 14:44:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 302/2023

Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a “Semana Municipal da pessoa desaparecida”.

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Na “Semana Municipal da Pessoa Desaparecida”, o município poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais programações alusivas à data, visando conscientizar a população sobre o desaparecimento de pessoas e as consequências para seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
07/11/2023 14:45:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



Processo Nº 142672 / 2023 - [Tramitando]

Código Verificador: X6934J9M

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 302/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 07/11/2023

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 29/11/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 326-2023 - PL 302-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	07/11/2023
PL 302-2023 anexo Ofício 326-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	07/11/2023

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 07/11/2023 14:19

Entrada: 07/11/2023 15:29:48

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 302/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 07/11/2023

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 07/11/2023 15:30

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 07/11/2023

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 28/2023, 94/2023, 159/2023, 233/2023, 285/2023, 302/2023 e 363/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e o Veto ao Projeto de Lei nº 57/2023 e Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 114/2023 tiveram leitura, discussão e votação, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
624.809.289-34
07/11/2023 16:01:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

